

**Perfil de atuação do nutricionista responsável técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar em Municípios do Estado De Minas Gerais**

**Profile of the nutritionist responsible for the National School Feeding Program in Municipalities of the State of Minas Gerais**

DOI:10.34119/bjhrv3n6-361

Recebimento dos originais:30/11/2020

Aceitação para publicação:30/12/2020

**Karla Patrício Carvalho**

Mestre em Saúde Coletiva, Universidade Federal do Espírito Santo

Instituição: Universidade de Vila Velha

Endereço: Avenida Comissário José Dantas de Melo, 21, Boa Vista II - Vila Velha, Espírito Santo, CEP: 29102-920

E-mail: karlap.c@gmail.com

**Luciana Araújo Marques**

Mestre em Saúde e Nutrição, Universidade Federal de Ouro Preto

Instituição: Universidade Federal de Ouro Preto

Endereço: Campus do Cruzeiro, s/n - Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35400-000

E-mail: luciana.cecane@yahoo.com.br

**Noemi Gonçalves de Andrade**

Pós-graduada em Alimentação e Nutrição do Escolar, Universidade Federal de Ouro Preto

Instituição: Hospital São Judas Tadeu

Endereço: Rua Waldemar José Alves, 65 - Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP: 33880-190

E-mail: andrade.noemi@gmail.com

**Tatiane de Oliveira**

Pós-graduada em Alimentação e Nutrição do Escolar, Universidade Federal de Ouro Preto

Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Lima/MG

Endereço: Travessa Abílio Tito Couto, 45, Retiro - Nova Lima, Minas Gerais, CEP: 34000-036

E-mail: tatianeoliveri@yahoo.com.br

**Anilson Júnior da Silva de Campos**

Mestre em Ciências da Saúde, Universidade Federal de Minas Gerais

Instituição: Universidade Federal de Ouro Preto

Endereço: Campus do Cruzeiro, s/n - Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35400-000

E-mail: anilsonjcr@gmail.com

**Viviane Rocha Carvalho**

Pós-graduada em Gestão em Alimentos, Universidade Federal de Ouro Preto

Instituição: Nutriplus Alimentação e Tecnologia

Endereço: Rua Para de Minas, 400, Maria da Conceição - Contagem, Minas Gerais, CEP: 32040-270

E-mail: vivianerocha78@hotmail.com

**Camilo Adalton Mariano da Silva**

Doutor em Ciências, Universidade Federal de Minas Gerais

Instituição: Universidade Federal de Ouro Preto

Endereço: Campus do Cruzeiro, s/n - Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35400-000

E-mail: camilo@ufop.edu.br

**Ana Lucia Rissoni dos Santos Regis**

Doutora em Filosofia, Université Picardie Jules Verne

Instituição: Universidade Federal de Ouro Preto

Endereço: Campus do Cruzeiro, s/n - Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35400-000

E-mail: analucia.regis@gmail.com

**RESUMO**

O objetivo deste trabalho foi analisar a atuação do nutricionista Responsável Técnico (RT) pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com ênfase no tipo de vínculo empregatício e na carga horária executada, e sua relação com a execução das atribuições pertinentes ao cargo, em municípios do Estado de Minas Gerais. Trata-se de um estudo transversal com dados coletados por questionário semiestruturado enviado por meio eletrônico aos RT's dos municípios do estado de Minas Gerais. A amostra final alcançou 166 municípios, o que corresponde a  $\frac{1}{5}$  dos municípios do estado. Dos entrevistados: 46,9% tem idade entre 25 e 30 anos; 56,6% tem vínculo estatutário com o município; 62,1% atende entre 501 e 2.500 alunos; 67,4% trabalha entre 11 e 30 horas semanais; e 43,3% está no emprego a um ano ou menos. Dos municípios que necessitam de Quadro Técnico (QT), 76% não o têm. Os resultados não demonstraram substancial diferença na execução das atribuições quando se compara o tipo de vínculo empregatício (estável ou não estável) e a carga horária executada ( $\leq 29$  e  $\geq 30$  horas semanais). Contudo, evidenciaram um alto percentual de descumprimento de uma grande parcela das atribuições devidas ao nutricionista da alimentação escolar, recomendando-se a investigação de outros fatores que possam contribuir para este perfil.

**Palavras-chave:** Alimentação Escolar, Nutricionista, Responsável Técnico, Minas Gerais.

**ABSTRACT**

The objective of this work was to analyze the performance of the nutritionist in charge of the National School Feeding Program (PNAE), with emphasis on the type of employment relationship and the workload performed, and its relationship with the execution of the pertinent attributions to the position, in municipalities in the State of Minas Gerais. This is a cross-sectional study with data collected through a semi-structured questionnaire sent electronically to the RT's of the municipalities in the state of Minas Gerais. The final sample reached 166 municipalities, which corresponds to  $\frac{1}{5}$  of the municipalities in the state. Of those interviewed: 46.9% are between 25 and 30 years old; 56.6% have a statutory relationship with the municipality; 62.1% attend between 501 and 2,500 students; 67.4% work between 11 and 30 hours a week; and 43.3% are in employment for one year or less. Of the municipalities that need Technical Staff (QT), 76% do not have it. The results showed no substantial difference in the execution of assignments when comparing the type of employment relationship (stable or unstable) and the workload performed ( $\leq 29$  and  $\geq 30$  hours per week). However, they showed a high percentage of noncompliance with a large portion of the assignments due to the nutritionist of school feeding, and the investigation of other factors that may contribute to this profile is recommended.

**Keywords:** School Feeding, Nutritionist, Technical Responsible, Minas Gerais.

## 1 INTRODUÇÃO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) teve início em 1955, quando foi estabelecida a Campanha da Merenda Escolar, sendo atualmente o maior programa de alimentação em atividade no Brasil. Ele visa garantir, a todos os alunos da Educação Básica das escolas públicas e filantrópicas, uma alimentação escolar adequada e que atenda a todos os dispositivos constantes na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 (FNDE, 2011; BRASIL, 2009; BELIK, 2005).

A inserção do nutricionista no PNAE ocorreu efetivamente em 1994, onde a Lei nº 8.913/1994 (BRASIL, 1994) estabeleceu em seu Art. 4º que a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar dos Estados e Municípios deveria ser feita por nutricionista capacitado, respeitando os hábitos alimentares e a vocação agrícola de cada localidade, e, priorizando os produtos in natura (BRASIL, 1994). Ainda sobre a inserção desse profissional no PNAE, a Resolução nº 32 (FNDE, 2006) normatizou que a responsabilidade técnica pelo programa deveria ser assumida pelo nutricionista.

Atualmente, os estados e municípios devem cumprir o disposto na Lei nº 11.947/2009, art. 11 e 12 (BRASIL, 2009); na Resolução FNDE nº 06/2020, art. 14, 15 e 17 (BRASIL, 2020); e na Resolução CFN nº 465/2010 (CFN, 2010), as quais determinam, entre outros, que cabe ao nutricionista responsável técnico (RT) e demais componentes dos quadro técnico (QT) das secretarias de educação, coordenar o diagnóstico e o monitoramento do estado nutricional dos estudantes, planejar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar local, traçar o perfil epidemiológico da população atendida, propor ações de educação alimentar e nutricional nas escolas e adequar o cardápio à vocação agrícola da região, além de acompanhar desde a aquisição dos gêneros alimentícios até a produção e distribuição dos mesmos.

A resolução CFN nº 465/2010 (CFN, 2010) estabelece, ainda, os parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do PNAE, tanto para o quantitativo de nutricionistas (Responsável Técnico - RT e Quadro Técnico - QT) quanto para a carga horária a ser adotada pelas entidades executoras (estados, municípios e/ou escolas) em função do número de alunos atendidos na educação básica. (CFN, 2010).

Todos os nutricionistas que trabalham como responsável técnico ou quadro técnico do PNAE exercem cargos públicos. Tavares (2008) faz a distinção entre as diferentes modalidades de cargos públicos, denominando como servidores públicos aqueles do regime estatutário, ocupantes de cargos públicos decorrentes de concurso público e regidos por um estatuto que define os direitos e obrigações do servidor; como empregado ou funcionário público aqueles ocupantes de emprego público também via concurso, contudo contratados sob o regime de Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT); e por fim, como servidores temporários aqueles que exercem sua função

sem vinculação a cargo ou emprego público e que tem contrato de trabalho por tempo determinado para atender uma necessidade momentânea da entidade contratante.

O artigo 39 da Constituição Federal (BRASIL, 1988) coloca que os entes federados deverão estabelecer regime jurídico único. No entanto, a Emenda Constitucional nº 19/98 (BRASIL, 1998) retirou essa obrigatoriedade. Sendo assim, tanto o Governo Federal como os Estados e Municípios poderão escolher o regime jurídico pelo qual irão contratar seus servidores. A definição do melhor regime, estatutário ou celetista, ainda é controversa (Tavares, 2008).

Tavares (2008) afirma que a partir da instituição do regime estatutário, o servidor passou a ter garantia de salário, estabilidade funcional, admissão por concursos, entre outros benefícios. Moreira Neto (1991) e Silva (2011) corroboram, e entendem que o regime celetista pode ocasionar a dispensa do servidor motivado por cunho político.

Por outro lado, Santos (2011) defende a adoção do regime celetista, no qual o funcionário demitido sem justa causa tem direito ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e seguro desemprego, benefícios estes não concedidos àqueles do regime estatutário. Bonezi (2008) coloca, ainda, que a certeza da estabilidade nos cargos, garantida pelo regime estatutário, pode ocasionar indisposição para o trabalho ou mesmo o despreço ao cumprimento das normas das instituições.

A admissão no setor público deve ser aquela em que tanto o empregado como o ente federado obtenham os maiores benefícios possíveis. Essa relação de mão dupla vai depender, dentre outros fatores, das características do cargo a ser ocupado e das relações políticas que se fizerem presentes. (BONEZI, 2008).

A relação entre o nutricionista e a entidade executora (secretarias estaduais e municipais de educação), a qual deve ser o mais estreita e cooperativa possível, pode ser influenciada pelo tipo de contrato estabelecido, o qual impactará nas ações de curto, médio e longo prazo a serem estabelecidas pelo profissional.

A revisão bibliográfica sobre o tema apontou a carência de estudos que estabeleçam relação entre o tipo de vínculo empregatício, a carga horária executada e o cumprimento das atribuições dos RT's que atuam no PNAE. Neste contexto, o presente estudo buscará elucidar sobre tais relações no Estado de Minas Gerais, dando respaldo científico para outras pesquisas sobre o assunto.

## **2 METODOLOGIA**

Trata-se de um estudo transversal realizado a partir de dados primários coletados por meio de questionário eletrônico estruturado enviado aos nutricionistas cadastrados na lista de RT's pelo PNAE em municípios do estado de Minas Gerais.

O questionário foi estruturado na plataforma Google Docs, onde os dados enviados pelo respondente são automaticamente transportados para uma planilha Excel e posteriormente para o programa estatístico de interesse.

A utilização do meio eletrônico para envio dos questionários foi adotada devido ao baixo custo, grande alcance e menor tempo de resposta. De acordo com Pinheiro (2004) e Vieira (2010), este processo, comparado ao método de correio postal, é mais apropriado para se chegar, a custos mais baixos, a amostras dispersas de tamanho considerável, possibilitando, ainda, a interação com os inquiridos, caso se faça necessário.

Os endereços de e-mail dos profissionais que atuam como RT em Minas Gerais foram adquiridos por meio de banco de dados do Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar da Universidade Federal de Ouro Preto – CECANE/UFOP, o qual atende os municípios pertencentes aos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo e possui os e-mails de todos os nutricionistas cadastrados como RT's nos dois estados, disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. De acordo com Chaves *et al.* (2013), Minas Gerais tinha cadastrado no banco de dados do FNDE um total de 934 profissionais, entre RT's e QT's, com atendimento a 667 municípios, o que corresponde a 78,2% dos municípios mineiros.

O questionário foi estruturado com base nas legislações vigentes à época (Lei.11.947/2009 e Res. FNDE nº. 38/2009) (BRASIL, 2009) e contém as seguintes categorias de estudo: município de atuação, número de alunos atendidos, tipo de vínculo empregatício, carga horária semanal executada no PNAE, existência de quadro técnico e carga horária do mesmo, tempo de atuação como RT, faixa salarial, estrutura física para o trabalho e cumprimento das atribuições determinadas na Resolução CFN nº 465/2010. Foi realizado estudo piloto em quatro municípios sorteados aleatoriamente e, após os ajustes e correções necessários, aplicado o questionário final no universo de estudo.

Os questionários foram enviados a todos os emails (934), disponibilizados pelo CECANE/UFOP, de nutricionistas lotados nas secretarias de educação dos municípios pertencentes ao Estado de Minas Gerais e cadastrados no FNDE.

As variáveis categóricas foram analisadas por meio de frequência simples e descritas percentualmente em gráficos de setores. Possíveis associações entre as variáveis tipo de vínculo empregatício e carga horária dos RT's e a variável cumprimento das atribuições descritas na Resolução CFN nº 465/2010 (CFN, 2010) foram analisadas por meio da aplicação do teste qui-quadrado. As análises foram realizadas no software *Statistical Package for Social Sciences (SPSS)* versão 14.0.

A execução da pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética e Pesquisa da UFOP sob o número CAAE: 05057512.7.0000.5150.

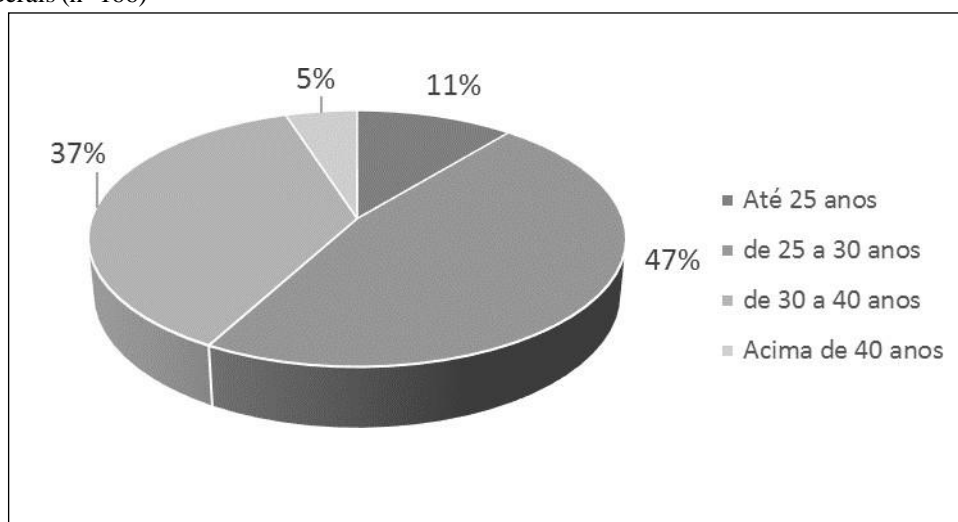
### 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Dos 934 nutricionistas contactados, 263 (28,16%) responderam ao questionário disponibilizado na plataforma Google Docs, sendo que destes, 166 (63,1%) foram considerados válidos e, portanto, inseridos no banco de dados oficial do estudo. O número total de respondentes, representou  $\frac{1}{5}$  dos municípios do estado de Minas Gerais, classificado, este, como o mais numeroso em quantitativo de municípios no Brasil (853).

Dos 166 nutricionistas respondentes, 22,3% trabalham em municípios que têm até 2.500 habitantes; 27,1% entre 2.501 e 8.000; 24,7% entre 8.001 e 20.000; 19,9% entre 20.001 e 500.000; e apenas 6,0% acima de 500.000 habitantes.

Quase metade (46,99%) dos profissionais entrevistados possuem entre 25 e 30 anos, seguidos pelos que têm entre 30 e 40 anos (36,75%) (Figura 1). Tais achados corroboram com Vasconcelos (2011), que, analisando os dados da pesquisa "Inserção Profissional dos Nutricionistas no Brasil", realizada pelo Conselho Federal de Nutricionistas, constatou que 52,6% dos nutricionistas atuantes no Brasil estavam na faixa etária entre 20 e 30 anos, seguidos, também, pelos que tinham idade entre 31 e 40 anos.

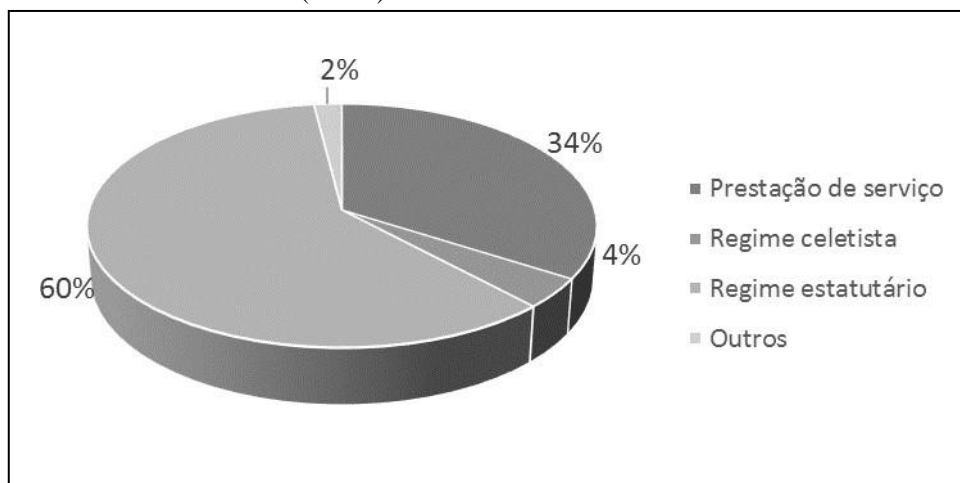
Figura 1- Faixa de idade dos nutricionistas atuantes como responsáveis técnicos pelo PNAE em municípios do Estado de Minas Gerais (n=166)



Do total de nutricionistas entrevistados (166), 59,64% possuem vínculo estatutário, 34,0% são prestadores de serviço, 4% celetistas e 2% possuem outros tipos de vínculo para atuação no PNAE (Figura 2). O número de profissionais com vínculo estatutário é elevado, quando

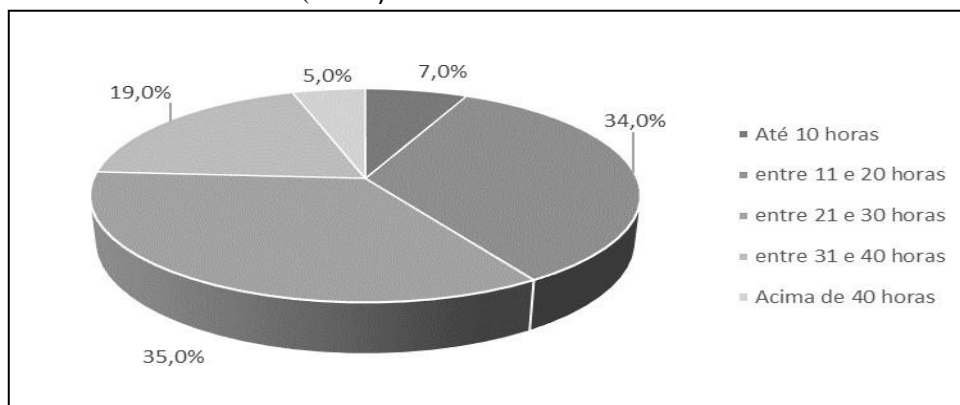
comparado aos dados da pesquisa realizada pelo Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) em 2006, a qual identificou que o número de nutricionistas com vínculo estatutário, atuantes na área de saúde coletiva, era de 30,9%, seguidos por prestadores de serviço (25,6%) e celetistas (24,8%). O estudo realizado por Voos (2009), no Estado do Rio Grande do Sul, demonstrou realidade distinta, com número bastante superior de nutricionistas em vínculo estatutário (70,8%).

Figura 2 - Tipos de vínculo empregatício dos nutricionistas atuantes como responsáveis técnicos pelo PNAE em municípios do Estado de Minas Gerais (n=166)



Entre os nutricionistas RT's, 67,46% executam as atividades relacionadas com o PNAE dentro de uma carga horária de trabalho que varia entre 11 e 30 horas (Figura 3), sendo que destes, a metade exerce tais atividades no período de 11 a 20 horas semanais. Um diagnóstico preocupante, visto que a resolução CFN 465/2010, utilizada como parâmetro pelas resoluções normativas do PNAE, institui a carga horária mínima de 30 horas semanais de trabalho, independentemente do número de alunos e de profissionais disponíveis.

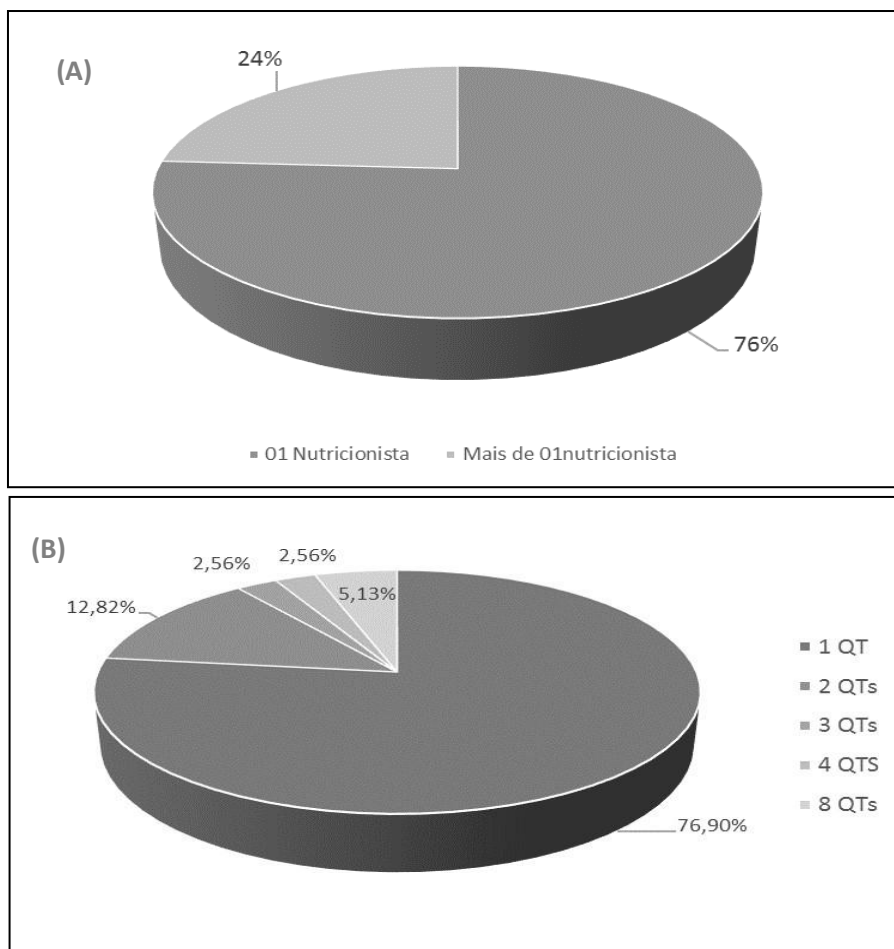
Figura 3 - Carga horária dispensada para a execução das ações relacionadas ao PNAE pelos nutricionistas atuantes em municípios do Estado de Minas Gerais (n=166)



Segundo a resolução CFN 465/2010 (CFN, 2010), a partir da presença de 501 alunos deve-se haver pelo menos dois nutricionistas compondo o quadro técnico de profissionais, sendo este número aumentado progressivamente quanto maior o número de alunos. Entre os RT's entrevistados, 81,3% informaram que atendem mais de 501 alunos, contudo apenas 24,0% relataram ter quadro técnico para atendimento às demandas do PNAE (Figura 4A), o que configura uma defasagem de 76% de profissionais para esta finalidade. Dos que possuem QT, a grande maioria (76,9%) tem apenas um profissional disponível (Figura 4B).

O valor de inadequação encontrado (76%) foi correspondente ao levantado por Corrêa *et al.* (2017) em municípios da Região Sul, onde verificou-se 71,6% de inconformidade do quantitativo de quadro técnico aos parâmetros mínimos de referência (CFN, 2010). Brandão *et al.* (2020), contudo em estudo local, na região nordeste, constatou uma inadequação de 56,5% do quadro técnico. Os dados das diferentes regiões sinalizam desafios a serem enfrentados para uma melhor gestão do programa de alimentação escolar e, por consequência, para o melhor atendimento aos alunos da educação básica.

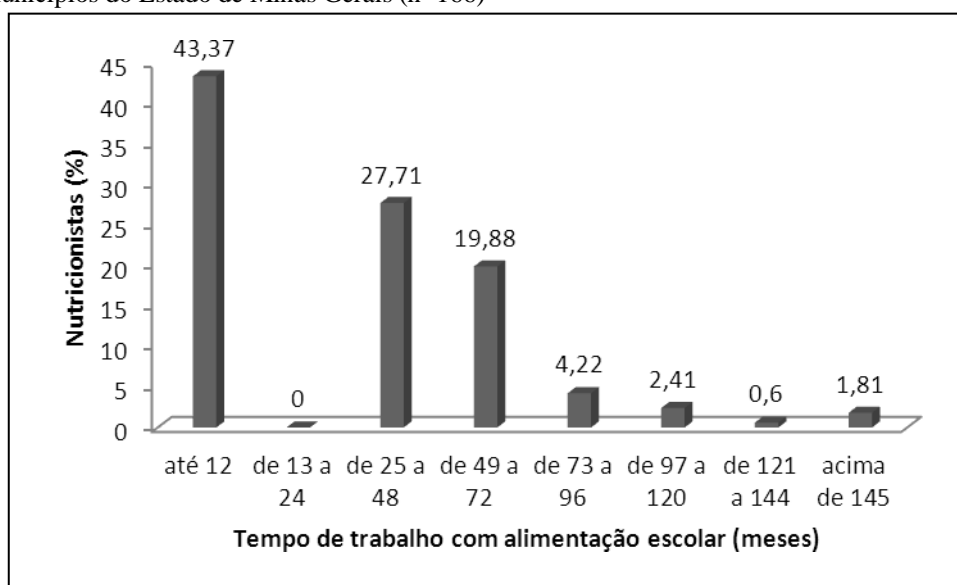
Figura 4 - Existência de quadro técnico disponível no município para o PNAE (A) e quantidade de profissionais que compõem o quadro (B)





Quase metade (43,37%) dos RT's entrevistados (n=166) estão no cargo há menos de um ano (Figura 5). Esse curto tempo de vínculo com o PNAE pode se dever à lenta adesão, por parte dos municípios, aos requisitos preconizados pelo programa, os quais vem sendo aprimorados ao longo do tempo, inclusive no que diz respeito ao quantitativo de nutricionistas necessários ao planejamento e execução das mais variadas determinações previstas em lei e resoluções. Por outro lado, esse quadro também poderia ser justificado pelo fato de que nessa área de atuação verificasse uma maior migração de profissionais. Segundo o CFN (2003), os nutricionistas da área da saúde coletiva estão em segundo lugar na categoria de migração para outras áreas (51,9%), ficando atrás apenas daqueles que atuam com ensino/educação (59,1%).

Figura 5 - Tempo de atuação na alimentação escolar dos nutricionistas atuantes como responsáveis técnicos pelo PNAE em municípios do Estado de Minas Gerais (n=166)



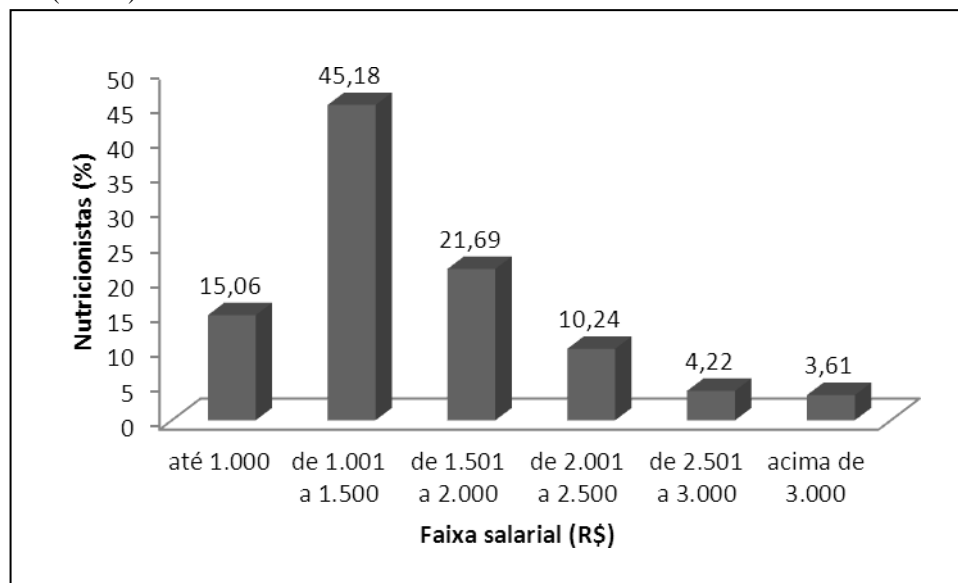
Vasconcelos (2011) verificou grande aumento no número de cursos de nutrição entre os anos de 1989 e 2009, sendo o aumento do número de nutricionistas no país, nesse período, da ordem de 509%. Novas dinâmicas de distribuição geográfica poderão surgir em função deste crescente aumento. Em 2009, 56,5% dos cursos de nutrição estavam localizados na região sudeste, sendo Minas Gerais o segundo estado com mais cursos de graduação em nutrição no país (18,2%) e o terceiro em número de profissionais (9,1%).

A grande oferta de profissionais ao mercado pode ser, entre outros, fator contribuinte para a baixa média salarial verificada no estudo, e também por Vasconcelos (2011), que identificou um salário médio de R\$ 1.475,56 entre os nutricionistas atuantes na área de saúde pública. Apesar da diferença cronológica dos estudos, verifica-se a persistência dos baixos salários para esta

categoria, onde quase metade dos RT's (45,18%) recebe entre R\$ 1.000,00 e R\$ 1.500,00; e a grande maioria (92,17%) recebe até R\$ 2.500,00 mensais (Figura 6).

Em Minas Gerais não existe um sindicato ou associação que defina o piso salarial para os profissionais, dificultando, assim, a análise de adequação do salário dos RT's que atendem ao PNAE.

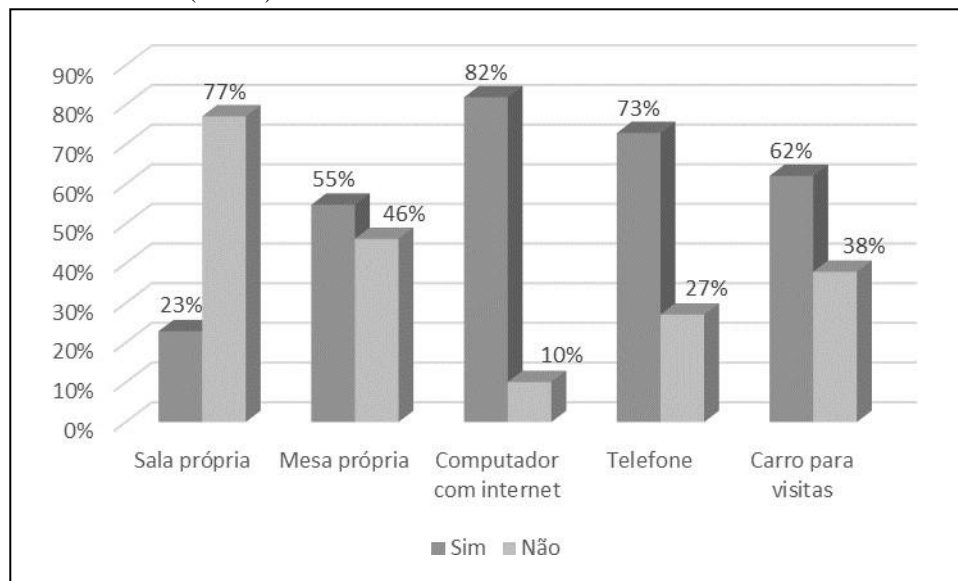
Figura 6 - Faixa salarial dos nutricionistas atuantes como responsáveis técnicos pelo PNAE em municípios do Estado de Minas Gerais (n=166)



Em relação a estrutura física necessária para a execução das suas atividades, os nutricionistas entrevistados relataram em: 81,9% ter computador; 77,1% não ter sala própria; 72,9% ter telefone disponível para executar as tarefas; 62,1% ter carro disponível para realizar visitas às escolas; e 45,2% dividir a mesa de trabalho com outros profissionais.

A execução das atribuições obrigatórias e complementares no âmbito do PNAE, previstas na Resolução CFN 465/2010 (CFN, 2010), depende da estrutura física e de pessoal disponibilizada aos nutricionistas RT's e QT's (Figura 7). O acesso a computadores, impressoras, internet, telefone, carro para deslocamento e profissionais de apoio, são fatores intervenientes na dinâmica e qualidade dos serviços prestados.

Figura 7 - Estrutura física disponibilizada pelos municípios aos nutricionistas atuantes como responsáveis técnicos pelo PNAE em Minas Gerais (n=166)



Chaves *et al.* (2013) sinalizam a importância de investigações que elucidem sobre a relação entre o quantitativo de profissionais disponíveis para atendimento a clientela do PNAE, bem como de sua carga horária de trabalho, e o cumprimento das atribuições técnicas previstas em lei. Os autores também chamam a atenção para o fato de que muitas vezes o nutricionista precisa executar atividades burocráticas em detrimento das atividades técnicas exclusivas do profissional que atua no PNAE.

A Tabela 1 mostra as associações entre a carga horária executada pelos RT's e as atribuições previstas na Resolução CFN 465/2010 (CFN, 2010).

As variáveis significativamente associadas à carga horária semanal empregada pelo nutricionista foram: o planejamento e a elaboração dos cardápios segundo as necessidades e especificidades nutricionais do alunado e a interação com os agricultores e empreendedores familiares rurais para a aquisição de seus gêneros alimentícios. Nestes casos, a possibilidade, dos nutricionistas que trabalham 30 ou mais horas por semana com as atividades do PNAE, de planejarem e elaborarem os cardápios e de interagirem com os agricultores familiares e suas organizações foram, respectivamente, 2,28 e 2,29 vezes maior ( $p \leq 0,05$ ), do que a daqueles que trabalham com carga horária inferior a 29 horas semanais.

Independentemente da carga horária semanal executada ( $p > 0,05$ ) (Tabela 1), a maioria dos RT's não desenvolve as seguintes atividades previstas na Resolução CFN 465/2010: recrutamento de pessoas que atuam diretamente no PAE (82,5%); diagnóstico nutricional dos alunos (67,5%); avaliação técnica do processo de aquisição de utensílios, equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção (66,9%); elaboração do plano anual de trabalho (62,0%); elaboração e

implantação do manual de boas práticas (60,8%); coordenação, supervisão e execução de ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar (60,2%); colaboração com a formação profissional através da orientação de estágios (59,6%); participação do processo de avaliação técnica dos produtos dos fornecedores de alimentos (58,4%); ações de educação alimentar e nutricional (56%); e elaboração das fichas técnicas das preparações (53,6%).

Por outro lado, também com independência da carga horária semanal executada ( $p > 0,05$ ) (Tabela 1), foram relatadas como atividades desempenhadas pelo nutricionista no serviço de alimentação escolar: planejamento, coordenação e supervisão das atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos (84,3%); comunicação aos responsáveis legais sobre a existência de condições impeditivas de boas práticas profissionais ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade (72,3%); participação do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar e supervisão das atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios (71,7%); estimulação da identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas (69,3%); assessoramento do CAE (68,7%); e planejamento, coordenação e supervisão da aplicação do teste de aceitabilidade junto à clientela (50,6%).

Os resultados demonstram que, em sua maioria, não são realizadas aquelas atividades técnicas que demandam um planejamento mais minucioso e, portanto, um maior tempo para a sua execução, ficando o profissional a cargo daquelas de caráter mais operacional ou administrativo.

Tabela 1 - Teste qui-quadrado para a variável dependente "carga horária semanal" e as variáveis independentes de "execução das atribuições obrigatórias e complementares elencadas na Resolução CFN nº 465/2010 para o nutricionista da alimentação escolar".

Atividades Realizadas pelos Nutricionistas RT's da Alimentação Escolar	Resposta	Carga horária semanal		Total	OR
		≤ 29 (%)	≥ 30 (%)		
Realização de diagnósticos nutricionais	Não	67,6	67,3	67,5	1,014 [0,524; 1,963]
	Sim	32,4	32,7	32,5	
Estimula a identificação de indivíduos com necessidades específicas	Não	41,2	58,8	30,7	0,933 [0,499; 1,747]
	Sim	42,9	57,1	69,3	
Planeja e elabora cardápios	Não	41,2	23,5	42,2	2,283 [1,166; 4,469]
	Sim	58,8	76,5	57,8	
Propõe e realiza ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar	Não	61,8	38,2	56	1,489 [0,793; 2,794]
	Sim	52	48	44	
Elabora fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio	Não	54,4	45,6	53,6	1,056 [0,568; 1,964]
	Sim	53,1	46,9	46,4	

Planeja, orienta e supervisiona as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos	Não	17,6	14,3	15,7	0,558	1,286 [0,554; 2,984]
	Sim	82,4	85,7	84,3		
Planeja, coordena e supervisiona a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela	Não	48,5	50	49,4	0,067	0,943 [0,508; 1,751]
	Sim	51,5	50	50,6		
Interage com os agricultores familiares e suas organizações	Não	42,6	24,5	31,9	0,014*	2,293 [1,178; 4,461]
	Sim	57,4	75,5	68,1		
Participa do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar	Não	26,5	29,6	28,3	0,661	0,857 [0,429; 1,711]
	Sim	73,5	70,4	71,7		
Orienta e supervisiona as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição	Não	26,5	29,6	28,3	0,661	0,857 [0,429; 1,711]
	Sim	73,5	70,4	71,7		
Elabora e implanta o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação	Não	69,1	55,1	60,8	0,069	1,824 [0,952; 3,495]
	Sim	30,9	44,9	39,2		
Elabora o Plano Anual de Trabalho do PAE	Não	67,6	58,2	62	0,216	1,504 [0,787; 2,874]
	Sim	32,4	41,8	38		
Assessoria o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE	Não	32,4	30,6	31,3	0,910	1,084 [0,557; 2,109]
	Sim	67,6	69,4	68,7		
Coordena, supervisiona e executa ações de educação permanente em alimentação e nutrição	Não	63,2	58,2	60,2	0,511	1,237 [0,655; 2,336]
	Sim	36,8	41,8	39,8		
Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios	Não	58,8	58,2	58,4	0,022	1,028 [0,548; 1,925]
	Sim	41,2	41,8	41,6		
Participa da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE	Não	73,5	62,2	66,9	0,129	1,685 [0,857; 3,313]
	Sim	26,5	37,8	33,1		
Participa do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE	Não	82,4	82,7	82,5	0,006	0,979 [0,434; 2,210]
	Sim	17,6	17,3	17,5		
Participa de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação e nutrição	Não	64,7	67,3	66,3	0,723	0,889 [0,463; 1,707]
	Sim	35,3	32,7	33,7		
Contribui na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição	Não	73,5	62,2	66,9	0,129	1,685 [0,857; 3,313]
	Sim	26,5	37,8	33,1		
Colabora na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estágios e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação	Não	63,2	57,1	59,6	0,421	1,260 [0,684; 2,434]
	Sim	36,8	42,9	40,4		

Comunica os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade	Não	29,4	26,5	27,7	0,683	1,154 [0,580; 2,296]
	Sim	70,6	73,5	72,3		
Capacita e coordena as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE	Não	48,5	50	49,4	0,852	0,943 [0,508; 1,751]
	Sim	51,5	50	50,6		

\* Significativo ao nível de 5% pelo teste de Qui-quadrado. Siglas: RT's = Responsáveis técnicos; OR = Odds Ratio; IC = intervalo de confiança; PAE = Programa de Alimentação Escolar; CAE = Conselho de Alimentação Escolar.

A Tabela 2 mostra as associações entre o tipo de vínculo empregatício dos RT's e as atribuições previstas na Resolução CFN 465/2010 (CFN, 2010).

As variáveis que mostraram-se significativamente associadas ao tipo de vínculo empregatício dos RT's foram: coordenação, supervisão e execução de ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar; participação de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação e nutrição; e contribuição na elaboração e revisão de normas regulatórias próprias da área de alimentação e nutrição. Para essas atividades foram observadas, respectivamente, chances da ordem de 0,49; 0,61 e 0,67 vezes menor ( $p \leq 0,05$ ) de desempenho entre os nutricionistas estatutários quando comparados aqueles com outros tipos de vínculos empregatícios.

Tais resultados vão na contramão do que seria esperado dos profissionais que possuem um vínculo mais perene com o município, o que traz à tona, as reflexões propostas por Bonezi (2008) acerca dos comportamentos ocasionados pela certeza da estabilidade nos cargos públicos, caracterizados, entre outros, pela indisposição para certas atividades no trabalho ou mesmo o desapeço ao cumprimento das normas das instituições.

Assim como o evidenciado na Tabela 1, observa-se que, independentemente do tipo de vínculo empregatício ( $p > 0,05$ ) (Tabela 2), a maioria dos RT's realiza o mesmo perfil de atividades previstas na Resolução CFN 465/2010, com maior prevalência daquelas de cunho operacional e administrativo. Essa realidade, assim como sinaliza Chaves *et al.* (2013), levanta a importância de investigações que elucidem sobre a relação entre o quantitativo de profissionais disponíveis e o cumprimento das atribuições técnicas previstas em lei, pois, a defasagem de profissionais do quadro técnico, aqui, no caso, de 76%, pode constituir-se como um fator influenciador do desempenho profissional individual.

Tabela 2 - Teste qui-quadrado para a variável dependente "tipo de vínculo empregatício" e as variáveis independentes de "execução das atribuições obrigatórias e complementares elencadas na Resolução CFN nº 465/2010 para o nutricionista da alimentação escolar".

Atividades Realizadas pelos Nutricionistas RT's da Alimentação Escolar	Respostas	Tipo de vínculo empregatício		Total (%)	P	OR [IC 95%]
		Estatutário	Outros			
Realização de diagnósticos nutricionais	Não	72,7	59,7	67,5	0,070	0,556 [0,288; 1,074]
	Sim	27,3	40,3	32,5		
Estimula a identificação de indivíduos com necessidades específicas	Não	44,4	38,8	30,7	0,170	0,793 [0,422; 1,490]
	Sim	55,6	61,2	69,3		
Planeja e elabora cardápios	Não	30,3	31,3	42,2	0,007	1,050 [0,537; 2,054]
	Sim	69,7	68,7	57,8		
Propõe e realiza ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar	Não	58,6	52,2	56	0,110	0,773 [0,414; 1,443]
	Sim	41,4	47,8	44		
Elabora fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio	Não	53,5	53,7	53,6	0,000	1,008 [0,541; 1,877]
	Sim	46,5	46,3	46,4		
Planeja, orienta e supervisiona as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos	Não	14,1	17,9	15,7	0,512	1,325 [0,571; 3,076]
	Sim	85,9	82,1	84,3		
Planeja, coordena e supervisiona a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela	Não	50,5	47,8	49,4	0,700	0,896 [0,482; 1,666]
	Sim	49,5	52,2	50,6		
Interage com os agricultores familiares e suas organizações	Não	29,3	35,8	31,9	0,276	1,347 [0,696; 2,609]
	Sim	70,7	64,2	68,1		
Participa do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar	Não	25,3	32,8	28,3	0,207	1,447 [0,731; 2,863]
	Sim	74,7	67,2	71,7		
Orienta e supervisiona as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição	Não	30,3	25,4	28,3	0,180	0,782 [0,389; 1,671]
	Sim	69,7	74,6	71,7		
Elabora e implanta o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação	Não	65,7	53,7	60,8	0,100	0,607 [0,322; 1,146]
	Sim	34,3	46,3	39,2		
Elabora o Plano Anual de Trabalho do PAE	Não	59,6	65,7	62	0,100	1,297 [0,681; 2,471]
	Sim	40,4	34,3	38		
Assessoria o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE	Não	27,3	37,3	31,3	0,171	1,587 [0,817; 3,083]
	Sim	72,7	62,7	68,7		
Coordena, supervisiona e executa ações de educação permanente em alimentação e nutrição	Não	66,7	50,7	60,2	0,040*	0,515 [0,273; 0,973]
	Sim	33,3	49,3	39,8		
Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios	Não	59,6	56,7	58,4	0,710	0,888 [0,474; 1,665]
	Sim	40,4	43,3	41,6		

Participa da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE	Não	67,7	65,7	66,9	0,788	0,914 [0,474; 1,763]
	Sim	32,3	34,3	33,1		
Participa do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE	Não	85,9	77,6	82,5	0,170	0,571 [0,255; 1,278]
	Sim	14,1	22,4	17,5		
Participa de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação e nutrição	Não	74,7	53,7	66,3	0,005*	0,392 [0,203; 0,759]
	Sim	25,3	46,3	33,7		
Contribui na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição	Não	76,8	52,2	66,9	0,001*	0,331 [0,170; 0,646]
	Sim	23,2	47,8	33,1		
Colabora na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estágios e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação	Não	55,6	65,7	59,6	0,192	1,530 [0,806; 2,907]
	Sim	44,4	34,3	40,4		
Comunica os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade	Não	32,3	20,9	27,7	0,107	0,553 [0,268; 1,141]
	Sim	67,7	79,1	72,3		
Capacita e coordena as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE	Não	50,5	47,8	49,4	0,729	0,896 [0,482; 1,666]
	Sim	49,5	52,2	50,6		

\* Significativo ao nível de 5% pelo teste de Qui-quadrado. Siglas: RT's = Responsáveis técnicos; OR = Odds Ratio; IC = intervalo de confiança; PAE = Programa de Alimentação Escolar; CAE = Conselho de Alimentação Escolar.

#### 4 CONCLUSÃO

Os resultados demonstram fragilidade do cumprimento da Resolução CFN 465/2010 e, por consequência, das normativas do PNAE que nela se baseiam, como a Resolução FNDE nº 06/2020, em uma porção considerável dos municípios investigados no estado de Minas Gerais.

Em um quadro, onde  $\frac{1}{3}$  dos nutricionistas RT's atua com carga horária de trabalho entre 11 e 20 horas semanais e 76% dos municípios apresenta defasagem de quadro técnico para a alimentação escolar, o que se observa é a predominância de realização de atividades de cunho operacional e administrativo por parte desse profissional, com o consequente comprometimento das atividades de caráter técnico destinadas à promoção da segurança alimentar e nutricional dos alunos em seu sentido mais amplo, incluindo, neste campo, a inserção de atividades educativas que perpassem transversalmente pelo currículo escolar.

Uma das principais atividades incumbidas ao profissional nutricionista, que é a de "elaborar cardápios apropriados as necessidades nutricionais dos alunos, com respeito aos hábitos



e culturas alimentares, e pautando-se na sustentabilidade, sazonalidade, diversificação agrícola da região e promoção da alimentação adequada e saudável", demonstrou-se significativamente afetada pela carga horária disponibilizada ao profissional em seu contrato de trabalho, o que sinaliza a necessidade de fiscalização e adequação das entidades executoras para a adequação aos parâmetros numéricos previstos nas legislações sobre a matéria.

O tipo de vínculo empregatício adotado, na contramão do que se esperaria daqueles que possuem um vínculo mais perene com o município, não demonstrou-se significativamente associado a um melhor desempenho das atividades técnicas, trazendo a necessidade de reflexão por parte dos profissionais acerca dos comportamentos potencialmente ocasionados pela certeza de estabilidade no cargo público e pela falta de motivação para a atualização e incorporação de novas estratégias de atuação.

Em suma, a realização da maior parte das atribuições previstas para o nutricionista atuante no PNAE independeu, neste estudo, da carga horária executada e do tipo de vínculo empregatício. Contudo, como foi observado o descumprimento de grande parcela das atribuições, recomenda-se a investigação de outros fatores que possam contribuir para este perfil.

#### **AGRADECIMENTO**

Agradecemos ao Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar da Universidade Federal de Ouro Preto (CECANE/UFOP) e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) pela disponibilização dos dados utilizados no estudo.

## REFERÊNCIAS

BELIK, W.; CHAIN, N. A. A gestão do programa nacional de alimentação escolar e o desenvolvimento local. IE Unicamp: Campinas, 2005.

BONEZI, C. A.; PEDRAÇA, L. L. de O. A nova administração pública: reflexão sobre o papel do Servidor Público do Estado do Paraná. 2008. 42 f. Monografia (Pós-Graduação em Formulação e Gestão de Políticas Públicas) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2008.

BRANDÃO, T. B. C. *et al.* Adequação numérica de nutricionistas e condições higiênico-sanitárias de Unidades de Alimentação e Nutrição Escolares de Maceió, Alagoas. *Segur. Aliment. Nutr.*, v.27, p. 1-8, 2020.

BRASIL, 2009. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

BRASIL, 2009. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Resolução nº 38 de 16 de julho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

BRASIL. Conselho Federal de Nutricionistas - CFN. Resolução CFN nº 465 de 2010. Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 19 de 04 de janeiro de 1998. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Resolução nº32 de 10 de agosto de 2006. Estabelece as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

BRASIL. Lei nº 8.913. Dispõe sobre a municipalização da Alimentação Escolar. Brasília, DF, 1994.

CHAVES, L. G.; SANTANA, T. C. M.; GABRIEL, C. G.; VASCONCELOS, F. de A. G. Reflexões sobre a atuação do nutricionista no Programa Nacional de Alimentação Escolar no Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 18, n. 4, p. 917-926, 2013.

CORREA, R. S. *et al.* Atuação do Nutricionista no Programa Nacional de Alimentação Escolar na Região Sul do Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, v.22, n. 2, p. 563-574, 2017.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. Histórico do PNAE. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-sobre-o-programa/pnae-historico>. Acesso em 01/11/2020.

MOREIRA N. D. de F. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos na Constituição de 1988. 2 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1991.

PINHEIRO, A.; SILVA, B. A Estruturação do Processo de Recolha de Dados On-Line. In Actas da X Conferência Internacional Avaliação Psicológica, Formas e Contextos. Psiquilíbrios Edições: Braga, 2004, p. 522-529.

SANTOS, A. R. S. Estabilidade: Um dilema no Serviço Público e na Iniciativa Privada. 2011. Disponível em: <[http://artigocientifico.tebas.kinghost.net/uploads/artc\\_1301967921\\_77](http://artigocientifico.tebas.kinghost.net/uploads/artc_1301967921_77). Acesso em: 07 abril 2012.

SILVA, L. C. M. Servidor Público “Celetista” – Estabilidade. Juíza Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Jaú/SP. Disponível em: [http://bdjur.stj.gov.br/bitstream/dandle/2011/18581/Servidor\\_Público\\_Celetista\\_Estabilidade.pdf?sequence=2](http://bdjur.stj.gov.br/bitstream/dandle/2011/18581/Servidor_Público_Celetista_Estabilidade.pdf?sequence=2). Acesso em: 7 abril 2011.

TAVARES, L. B.; FERREIRA, A. de A. As relações de trabalho do servidor público: regime estatutário x regime celetista. Revista Científica eletrônica de Ciências Contábeis, ano VI, número 11, maio de 2008.

VASCONCELOS, F. de A. G. de; CALADO, C. L. de A. Profissão nutricionista: 70 anos de história no Brasil. Revista de Nutrição, v. 24, n. 4, p. 605-617, 2011.

VIEIRA, H. C.; CASTRO, A. E. de; SCHUCH JÚNIOR, V. F.; O uso do questionário via e-mail em pesquisas acadêmicas sob a ótica dos respondentes. XIII SemeAd – Seminário de Administração, Universidade de Santa Maria, Setembro de 2010.

VOOS, A. C. Atuação do nutricionista no programa nacional de alimentação escolar (PNAE) no estado do RS. Monografia (Especialização em Saúde Pública) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2009.